

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 34/2025

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.179.188/0001-76, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de selecionar pessoas jurídicas e físicas para seleção de produções audiovisuais já desenvolvidas, finalizadas e/ou em produção, visando à veiculação em TV aberta pelo Canal TV Paraná Turismo, possibilitando a composição da grade de programação, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Endereço: Rua Júlio Pernetá, 695, Canal da Música, Mercês, Curitiba – Paraná, CEP: 80.810-110.
Período: O recebimento das solicitações de inscrição e da documentação ocorrerá a partir de 01/07/2025, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 à 17h00, no endereço acima indicado e ficará aberto para recepção de propostas por 1 (um) ano, a contar da data de abertura, podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail chamamentoaudiovisual@secom.pr.gov.br , ou pelo telefone (41) 3331-7400.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de produções audiovisuais, conforme descrito no item 2, de pessoas jurídicas e físicas, sejam elas obras já desenvolvidas, finalizadas e em produção, visando a veiculação em TV aberta pelo Canal TV Paraná Turismo, com a possibilidade de composição da grade de programação, os quais em fase final serão submetidos e aprovados pelo Conselho de Programação da TV Paraná Turismo.

1.2 As inscrições recebidas serão analisadas, julgadas e classificadas pela Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais a ser designada por meio de Portaria da SECOM, de três em três meses, pelo período de 01 (um) ano, as quais passarão por última análise do Conselho de Programação de Rádio e TV SECOM, para aprovação da grade de Programação.

1.3 Entende-se por obras em produção aquelas seriadas e não finalizadas, que serão entregues durante a vigência do contrato.

1.4 Todas as produções apresentadas deverão ser de conteúdos temáticos relacionados ao Estado do Paraná, mesmo que os produtores estejam sediados em outros Estados.

1.5 A condução do Chamamento Público ocorrerá pela Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais designada pela Portaria SECOM n.º 025/2025.

2. DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

2.1 Serão selecionadas produções audiovisuais, seriadas ou de curta, média e longa metragem, com o turismo e a cultura obrigatoriamente paranaenses como temática principal e animações/desenhos voltados ao público infantil. As produções serão exibidas na grade de programação da TV Paraná Turismo, cujos dias e horários serão definidos posteriormente pela equipe técnica da emissora e pelo Conselho de Programação.

2.2 Obrigatoriamente, os conteúdos devem seguir a seguinte formatação:

2.2.1 Para preenchimento de até 15 (quinze) minutos de grade: 01 bloco de 14 minutos ou 02 blocos de 07 minutos cada de produção;

2.2.2 Para preenchimento de até 30 (trinta) minutos de grade: 02 blocos de 14 minutos, totalizando – 28 minutos de produção;

2.2.3 Para preenchimento de até 60 (sessenta) minutos de grade: 03 blocos de 19 minutos ou 02 blocos de 28 minutos ou ainda 01 bloco de 57 minutos.

2.3 A inscrição do conteúdo deve observar as seguintes categorias - SEMPRE RELACIONADO AO ESTADO DO PARANÁ:

2.3.1 Categoria 1 – Arte e Cultura;

2.3.2 Categoria 2 – Aventura, Meio Ambiente; Agroturismo;

2.3.3 Categoria 3 – Turismo e Gastronomia;

2.3.4 Categoria 4 – Esporte;

2.3.5 Categoria 5 – Ciência e Tecnologia, Educação;

2.3.6 Categoria 6 – Animações/desenhos voltados ao público infantil;

2.4 As obras deverão ser entregues em arquivo digital, em HD (Hard Disk), FTP, pendrive, link VEVO, link do Youtube ou outra mídia digital física, com imagens em padrão de alta definição (FULL HD 1920x1080) ou superior. Formato MXF ou MOV. 29.97 fps. Codec.

2.5 Os arquivos entregues não serão devolvidos ao proponente.

2.6 O proponente deverá informar previamente à SECOM os apoios culturais que serão divulgados em seus programas, ou se contraídos posteriormente devem ser avisados e aprovados. Não será permitido o uso de empresas, produtos, marcas, serviços, mensagens ou quaisquer outros que sejam considerados inadequados em relação a sua programação, como:

- a) Produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, entre eles cigarro, bebidas alcoólicas, remédios e armas;
- b) Estímulo direto ao consumo, com citações de produtos, preços, ofertas, promoções ou quaisquer outros, salvo campanhas de interesse público ou orientação social, sem qualquer promoção pessoal;
- c) Mensagem com apelo erótico ou que contenham racismo, preconceitos de qualquer ordem, constrangimento público e violência doméstica ou urbana;
- d) Número de telefone e indicação de sítios eletrônicos que não o de atendimento ao consumidor, exceto em campanhas de interesse público ou de orientação social.

3. DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O recebimento das solicitações de inscrição e da documentação ocorrerá a partir de 01/07/2025, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 à 17h00, no endereço acima indicado e ficará aberto para recepcionar propostas de três em três meses, pelo período de 1 (um) ano a contar da data de abertura, podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 Poderão apresentar propostas para este Edital pessoas físicas ou jurídicas sediadas no Estado do Paraná ou outro Estado, interessadas em veicular produções audiovisuais em TV aberta pelo canal TV Paraná Turismo.

3.2.1 Mesmo sediadas em outros Estados, a temática do conteúdo a ser apresentado deve se voltar ao Estado do Paraná, conforme as categorias descritas no Item 2.3.

3.2.2 Cada proponente poderá apresentar uma proposta para cada uma das categorias relacionadas no item 2.3 do presente Edital.

3.3 O proponente que se inscrever em mais de uma proposta de categorias diferentes deverá encaminhá-las individualmente.

3.4 Não poderão participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas que:

3.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito Estadual;

3.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de participar da licitação, aplicada por qualquer esfera de Governo.

3.4.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Paraná;

3.4.6 O servidor ou dirigente do órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.4.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.4.8 Tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a cooperação, estendendo-se a vedação dos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA:

4.1 No ato da inscrição o interessado deverá apresentar Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no Edital e os seguintes requisitos de habilitação e proposta técnica.

4.2 Documentação de habilitação:

4.2.1 No caso de pessoa física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- d) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral – CND de Quitação Eleitoral;

4.2.2 No caso de pessoa jurídica:

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas.
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa;
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

4.3 Documentação da Proposta Técnica:

4.3.1 Documentação do programa ou produção audiovisual seriada;

4.3.2 Material audiovisual, sendo que as obras deverão ser entregues em arquivo digital, em HD (Hard Disk), FTP, pendrive, link VEVO, link do youtube ou outra mídia digital física, com imagens em padrão de alta definição (FULL HD 1920x1080) ou superior. Formato MXF ou MOV. 29.97 fps. Codec.

4.3.3 Roteiro dos episódios para análise e sinopse dos episódios da temporada.

4.4 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

4.5 Aberto o período para solicitações de inscrição, os proponentes entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação e proposta de conteúdo.

4.5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Chamamento e entregue ao proponente.

4.5.2 A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.6 A pessoa física ou jurídica deverá apresentar o CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e CRT (Certificado de Registro de um Título ou Obra).

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 O interessado não habilitado é parte legítima para interposição de recurso administrativo contra sua inabilitação.

5.2 Os proponentes poderão apresentar recurso dirigido à Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

5.2.1 É vedada a apresentação de recursos para inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

5.3 Os esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser feitos mediante entrega de documento físico no endereço e horários dispostos no cabeçalho do presente edital, ou por E-Protocolo direcionado à Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais.

5.3.1 No caso de entrega física, o solicitante deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone celular para recebimento da resposta.

5.4 A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dia úteis anteriores à data da finalização das inscrições para responder os esclarecimentos e impugnações e 03 (três) dia úteis para decidir os recursos.

5.5 Não serão conhecidos os esclarecimentos, impugnações e recursos apresentados fora do prazo.

5.5.1 Recursos subscritos por pessoa não selecionada legalmente ou não identificada no processo para responder pelo proponente não serão aceitos.

5.6. No curso do presente certame, os autos do processo estarão à disposição dos interessados com a Comissão responsável pela condução do procedimento.

6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 As inscrições recebidas serão analisadas, julgadas e classificadas pela Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais.

6.2 Em primeira etapa, etapa de habilitação, a Comissão analisará em caráter eliminatório as condições de participação, informações, documentações exigidas, regularidade dos proponentes, decidindo em casos omissos relacionados à documentação.

6.2.1 Qualquer irregularidade nos documentos será condição suficiente para eliminar o proponente, não sendo a proposta técnica julgada.

6.2.2 A Comissão, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos. A Comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

6.3 Em segunda etapa, etapa de julgamento, a Comissão realizará o julgamento do mérito das propostas conforme os Itens 6.3.1 e 6.3.2.

6.3.1 Cada um dos componentes da Comissão emitirão uma nota de 0 (zero) a 15 (quinze) para o primeiro critério de avaliação, de 0 (zero) a 10 (dez) para o segundo critério de avaliação e de 0 (zero) a 05 (cinco) para o terceiro critério de avaliações indicadas no quadro a seguir:

Obras finalizadas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	QUESITO	VALOR
1	CONTEÚDO A avaliação do conteúdo já produzido e/ou piloto da obra em conjunto com a proposta da sequência a ser entregue durante o decorrer do contrato. (0,4) Relevância do conteúdo para a grade de programação da emissora, com adequação temática: A obra deve promover o turismo e a identidade cultural do Paraná, alinhando-se aos objetivos da emissora. (0,4) Originalidade e Criatividade: Avalia-se a inovação no conteúdo e na abordagem, destacando propostas que tragam novas perspectivas sobre o Estado. (0,4)	0-15

	Potencial de Alcance e Impacto: Estima-se o alcance da obra junto ao público-alvo e seu potencial para fortalecer a imagem do Paraná como destino turístico.(0,3)	
2	QUALIDADE TÉCNICA Avaliação do padrão e qualidade técnica do material audiovisual: análise da qualidade do áudio, sem ruídos e modulando em picos de 12 decibéis. (0,3) Material editado dentro dos padrões para veiculação em TV: formato de vídeo Mxf ou Mp4, com resolução de 1920 x 1080 e 19,97 frames por segundo. (0,3) Qualidade da captação e edição da trilha sonora, imagens, sonoras e passagens, todos adequados com a estrutura do programa. (0,4)	0-10
3	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO Analisa-se a capacidade de realização do projeto dentro dos prazos e orçamentos propostos, considerando a experiência da equipe envolvida.	0-5

Obras a serem finalizadas no decorrer do contrato:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	QUESITO	VALOR
1	CONTEÚDO A avaliação do conteúdo já produzido e/ou piloto da obra em conjunto com a proposta da sequência a ser entregue durante o decorrer do contrato. (0,4) Relevância do conteúdo para a grade de programação da emissora, com adequação temática: A obra deve promover o turismo e a identidade cultural do Paraná, alinhando-se aos objetivos da emissora. (0,4) Originalidade e Criatividade: Avalia-se a inovação no conteúdo e na abordagem, destacando propostas que tragam novas perspectivas sobre o Estado. (0,4) Potencial de Alcance e Impacto: Estima-se o alcance da obra junto ao público-alvo e seu potencial para fortalecer a imagem do Paraná como destino turístico e no caso das animações/desenhos o público infantil (0,3)	0-15

2	QUALIDADE TÉCNICA Avaliação do padrão e qualidade técnica do material audiovisual: análise da qualidade do áudio, sem ruídos e modulando em picos de 12 decibéis. (0,3) Material editado dentro dos padrões para veiculação em TV: formato de vídeo Mxf ou Mp4, com resolução de 1920 x 1080 e 19,97 frames por segundo.(0,3) Qualidade da captação e edição da trilha sonora, imagens, sonoras e passagens, todos adequados com a estrutura do programa. (0,4)	0-10
3	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO Analisa-se a capacidade de realização do projeto dentro dos prazos e orçamentos propostos, considerando a experiência da equipe envolvida.	0-5

6.4 A nota final da proposta será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão em cada um dos critérios.

6.5 Todas as propostas habilitadas receberão pontuação.

6.6 As propostas que tiverem notas finais abaixo de 15 (quinze) pontos serão desclassificadas.

6.7 É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, prejudicar o princípio da igualdade entre os proponentes.

6.8 A proposta classificada não implica necessariamente a veiculação total ou parcial, porquanto estimado, podendo a autoridade competente e o Conselho de Programação, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO RESULTADO

7.1 A Comissão publicará o resultado da fase de análise, julgamento e classificação das propostas no endereço eletrônico <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

7.1.1 Serão publicadas duas listagens, uma considerando a etapa de habilitação de que trata o Item 6.2 e a outra considerando a etapa de julgamento e classificação conforme o Item 6.3.

7.2 No prazo e forma do Item, os proponentes poderão apresentar recursos.

7.3 Decididos os recursos a relação final será encaminhada para apreciação e homologação do resultado final pela autoridade máxima da SECOM.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 O resultado final será homologado pelo Secretário de Comunicação e publicado em Diário Oficial e no site <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

8.2 Publicado o resultado os classificados serão chamados para firmar Contrato de Cessão de Uso de Material Audiovisual Não Oneroso (Anexo V) em conformidade com o estipulado no presente Edital e com a legislação vigente.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS DE AUTORAIS

9.1 Os projetos selecionados cedem previamente, a título universal, em caráter gratuito, total, definitivo, irrevogável e irretratável, o direito de uso de imagens, voz, performances, atuações, interpretações e execuções referentes à sua participação na composição da grade de programação da TV PARANÁ TURISMO, autorizando sua utilização pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para produção de material audiovisual promocional do projeto, bem como para exibição e reexibição por meio de televisão de

qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura), internet e diversas plataformas de mídia digital. As imagens bem como o áudio da participação dos artistas selecionados poderão ser editadas, inclusive utilizar trechos das apresentações no formato de videoclipe, podendo o material resultante de tais adaptações ser utilizado para os fins estabelecidos acima, sem que qualquer remuneração seja devida aos produtores autorizadores e/ou terceiros pelo período de vigência desse Edital.

9.2 Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado em virtude deste Edital permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a SECOM a licença citada, respeitados os termos da Lei Federal n.º 9.610/1998, e da Lei Federal n.º 9.279/1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9.3 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECOM fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. DO RECURSO FINANCEIRO E DA REMUNERAÇÃO DOS PARTICÍPES

10.1 Não haverá nenhum aporte de recursos financeiros por parte da SECOM.

10.2 Por se tratar de licença/autorização não onerosa de veiculação de conteúdo audiovisual, não haverá nenhuma remuneração, contrapartida ou financiamento aos partícipes.

11. DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DO APOIO CULTURAL

11.1 Os patrocinadores e apoiadores culturais dos projetos terão como contrapartida os benefícios ditados pelo disposto no Art. 19 da Lei Federal n.º 9.637/1998.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Edital de Chamamento e os contratos de cessão de uso das produções audiovisuais terão vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogados a vigência limite prevista em lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o recebimento das inscrições na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 O ônus de participação no presente certame é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.4 A participação no presente certame implica na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na legislação aplicável.

13.5 O registro da marca e os custos administrativos e legais do projeto junto à ANCINE, INPI ou outras entidades são de responsabilidade do proponente.

13.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECOM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 Este Edital é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais Leis Estaduais e Federais sobre licitações e contratos administrativos.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais da SECOM e pela autoridade máxima da SECOM, observando-se a legislação vigente.

13.9 É facultado à SECOM, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

13.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SECOM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

13.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, será realizada a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.12 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da SECOM é responsabilidade do proponente.

13.13 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

13.14 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado.

13.16 O licenciamento objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a SECOM qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

13.17 A SECOM poderá utilizar fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

13.18 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando a SECOM de qualquer ônus nesse sentido.

14. DOS ANEXOS

14.1 São Anexos e parte integrante do presente Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de inscrição;

Anexo III: Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital e os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485/2019 – vedação de nepotismo; declaração de direitos autorais, declaração de propriedade de conteúdo;

Anexo V: Minuta de Contrato de Cessão de Uso de Material Audiovisual Não Oneroso.

15. DO FORO

15.1 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Datado e Assinado Eletronicamente

Eder Franquito da Costa

Chefe – Unidade de Contratos, Convênios e Licitações

Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná

Resolução nº 18/2025 - SECOM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Convocar, por meio de chamamento público, a seleção de produções audiovisuais, realizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas já desenvolvidas, finalizadas e em produção, visando à veiculação em TV aberta pelo canal TV Paraná Turismo, objetivando a possibilidade de composição da grade de televisão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A SECOM realiza o presente Edital para atender as suas necessidades de preenchimento da grade de programação, bem como oferecer ao público em geral opções de acesso a conteúdos de cunho educativo, cultural, esportivo, social, informativo e artístico, todos vinculados ao Estado do Paraná.

2.2 Com o referido Edital é possível apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais e valorizar a produção artística de conteúdos.

2.3 Trata-se de uma oportunidade de adentrar nas casas das famílias paranaenses com produções de grande relevância e de fácil acesso.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

3.1 Todas as produções apresentadas deverão ser conteúdos temáticos do Estado do Paraná, mesmo que os produtores estejam sediados em outros Estados. A condução do Chamamento Público ocorrerá pela Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais.

3.2 Serão selecionadas produções audiovisuais, seriadas ou de curta, média e longa-metragem. As produções serão exibidas na grade de programação da TV Paraná Turismo, cujos dias e horários serão definidos posteriormente pela equipe técnica da emissora.

3.3 A utilização das produções selecionadas obedecerá ao estabelecido neste instrumento, independentemente da identidade do contratado.

3.4 Obrigatoriamente, os conteúdos devem seguir a seguinte formatação: Para preenchimento de até 15 (quinze) minutos de grade: 01 bloco de 14 minutos ou 02 blocos de 07 minutos cada de produção; para preenchimento de até 30 (trinta) minutos de grade: 02 blocos de 14 minutos – 28 minutos de produção; para preenchimento de até 60 (sessenta) minutos de grade: 03 blocos de 19 minutos ou 02 blocos de 28 minutos ou ainda 01 bloco de 57 a 59 minutos.

3.5 Cada proponente poderá apresentar uma proposta para cada uma das categorias: Categoria 1 – Arte e Cultura; Categoria 2 – Aventura; Meio Ambiente; Agroturismo; Categoria 3 – Turismo e Gastronomia; Categoria 4 – Esporte; Categoria 5 – Ciência e Tecnologia; Educação.

3.6 As obras deverão ser entregues em arquivo digital, em HD (Hard Disk), FTP, pendrive, link VEVO, youtube ou outra mídia digital física, com imagens em padrão de alta definição (FULL HD 1920x1080) ou superior. Formato MXF ou MOV. 29.97 fps. Codec.

3.7 O prazo de vigência do Edital e dos contratos de cessão de uso das produções audiovisuais será de 12 (doze) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.8 O registro da marca e os custos administrativos e legais do projeto junto à ANCINE, INPI ou outras entidades são de responsabilidade do proponente.

3.9 O ônus de participação no presente certame é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4. DO VALOR

4.1 Não haverá nenhum aporte de recursos financeiros por parte da SECOM.

4.2 Por se tratar de licença/autorização não onerosa de veiculação de conteúdo audiovisual, não haverá nenhuma remuneração, contrapartida ou financiamento aos partícipes.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos. O Edital completo está disponível no site da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>). O período de inscrição ocorrerá entre os

dias a serem definidos após a aprovação do Edital, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 à 17h00, na sede da TV PARANÁ TURISMO, Rua Júlio Perneta n.º 695, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-110.

5.2 Quando na entrega da proposta, o proponente receberá um Termo de Entrega contendo o dia e o horário da entrega. No caso de encaminhamento da proposta pelos Correios, deverão ser encaminhadas com o registro de Aviso de Recebimento (AR), contando para todos os efeitos a data do recebimento pela TV PARANÁ TURISMO.

5.3 Para inscrição da proposta em cada categoria, a proponente deverá encaminhar em um único envelope hermeticamente fechado: a) o Formulário de Inscrição (Anexo I); b) os documentos de habilitação de pessoa física ou pessoa jurídica listados no Edital; c) a proposta técnica na forma do disposto no Edital. O envelope deverá ter a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 34/2025 – SECOM

CATEGORIA:

PROPONENTE:

5.4 A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo de recebimento na TV PARANÁ TURISMO, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados, ainda que tenham sido enviados via Correios. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições, material ou documentação que não forem apresentados no local, prazo, forma e demais condições estabelecidas no Edital.

5.5 Não serão aceitas modificações, em qualquer documento ou conteúdo após a oficialização da inscrição. Serão de responsabilidade do proponente participante, ao se inscrever: a) O custeio de todas as despesas decorrentes de sua participação no certame; b) A veracidade dos documentos apresentados e os devidos registros e autorizações referentes aos direitos autorais e de propriedade intelectual; c) A guarda do arquivo de texto ou cópia do projeto, bem como de todos os materiais enviados como anexos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As inscrições recebidas serão analisadas, julgadas e classificadas pela Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais a ser designada por meio de Portaria da SECOM, de três em três meses, pelo período de 01 (um) ano, as quais passarão por última análise do Conselho de Programação de Rádio e TV SECOM, para aprovação da grade de Programação. Na primeira etapa, etapa de habilitação, a Comissão analisará em caráter eliminatório as condições de participação, informações, documentações exigidas, regularidade dos proponentes, decidindo em casos omissos relacionados à documentação. Qualquer irregularidade nos documentos será condição suficiente para eliminar o proponente, não sendo a proposta técnica julgada. A Comissão, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos. A Comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

6.2 Na segunda etapa, etapa de julgamento, a Comissão realizará o julgamento do mérito. Cada um dos componentes da Comissão emitirão uma nota de 0 (zero) a 15 (quinze) para o primeiro critério de avaliação, de 0 (zero) a 10 (dez) para o segundo critério de avaliação e de 01 (um) a 05 (cinco) para o terceiro critério de avaliações indicadas no quadro a seguir: Obras finalizadas: (0-15) Avaliação qualitativa do conteúdo, A avaliação do conteúdo já produzido e/ou piloto da obra em conjunto com a proposta da sequência a ser entregue durante o decorrer do contrato. (0,4) Relevância do conteúdo para a grade de programação da emissora, com adequação temática: A obra deve promover o turismo e a identidade cultural do Paraná, em caso de animações/desenhos o público alvo infantil, alinhando-se aos objetivos da emissora. (0,4) Originalidade e Criatividade: Avalia-se a inovação no conteúdo e na abordagem, destacando propostas que tragam novas perspectivas sobre o Estado e em caso de animações/desenhos o público alvo infantil. (0,4) Potencial de Alcance e Impacto: Estima-se o alcance da obra junto ao público-alvo e seu potencial para fortalecer a imagem do Paraná como destino turístico e em caso de animações/desenhos o público alvo infantil. (0,3). (0-10) A avaliação do padrão e qualidade técnica do material audiovisual: QUALIDADE TÉCNICA, Avaliação do padrão e qualidade técnica do material audiovisual: análise da qualidade do áudio, sem ruídos e modulando em picos de 12 decibéis. (0,3) Material editado dentro dos padrões para veiculação em TV: formato de vídeo Mxf ou Mp4, com resolução de 1920 x 1080 e 19,97 frames por segundo. (0,3)

Qualidade da captação e edição da trilha sonora, imagens, sonoras e passagens, todos adequados com a estrutura do programa. (0,4). (0-5) VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Analisa-se a capacidade de realização do projeto dentro dos prazos e orçamentos propostos, considerando a experiência da equipe envolvida. Obras a serem finalizadas no decorrer do contrato: (0-15) Avaliação qualitativa do conteúdo, A avaliação do conteúdo já produzido e/ou piloto da obra em conjunto com a proposta da sequência a ser entregue durante o decorrer do contrato. (0,4) Relevância do conteúdo para a grade de programação da emissora, com adequação temática: A obra deve promover o turismo e a identidade cultural do Paraná, em caso de animações/desenhos o público alvo infantil, alinhando-se aos objetivos da emissora. (0,4) Originalidade e Criatividade: Avalia-se a inovação no conteúdo e na abordagem, destacando propostas que tragam novas perspectivas sobre o Estado. (0,4) Potencial de Alcance e Impacto: Estima-se o alcance da obra junto ao público-alvo e seu potencial para fortalecer a imagem do Paraná como destino turístico, em caso de animações/desenhos o público alvo infantil.(0,3). (0-10) A avaliação do padrão e qualidade técnica do material audiovisual: QUALIDADE TÉCNICA, Avaliação do padrão e qualidade técnica do material audiovisual: análise da qualidade do áudio, sem ruídos e modulando em picos de 12 decibéis. (0,3) Material editado dentro dos padrões para veiculação em TV: formato de vídeo Mxf ou Mp4, com resolução de 1920 x 1080 e 19,97 frames por segundo. (0,3) Qualidade da captação e edição da trilha sonora, imagens, sonoras e passagens, todos adequados com a estrutura do programa. (0,4). (0-5) VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, analisa-se a capacidade de realização do projeto dentro dos prazos e orçamentos propostos, considerando a experiência da equipe envolvida.

6.3 A nota final da proposta será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão em cada um dos critérios. Todas as propostas habilitadas receberão pontuação. As propostas que tiverem notas finais abaixo de 15 (quinze) pontos serão desclassificadas. Caso duas ou mais propostas fiquem com notas iguais, o desempate será pela maior nota em cada quesito, na ordem que se segue: a) Avaliação qualitativa do conteúdo e originalidade; b) Avaliação técnica; c) Necessidade de conteúdo programático. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes. A proposta classificada não implica necessariamente a contratação total ou parcial, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No ato da inscrição o interessado deverá apresentar Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no Edital e os seguintes requisitos de habilitação e proposta técnica. Documentação de habilitação:

7.1.1 No caso de pessoa física, deverá ser apresentado: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante do estado de naturalização, se for o caso; c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); d) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF); e) Comprovante de endereço; f) Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral - CND de Quitação Eleitoral;

7.1.2 No caso de pessoa jurídica: b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas. c) Comprovante de endereço da sede da empresa; d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); e) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação); h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); i) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; j) Cópia do CPF do representante legal; k) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal; l) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

8. QUANTIDADE DE PRODUÇÕES SELECIONADAS

8.1 Não haverá limite máximo de seleção de produções audiovisuais, desde que todas as aprovadas estejam de acordo com os padrões necessários, bem como tenham atingindo nota superior a 15 pontos.

9. DO PERÍODO DE VEICULAÇÃO

9.1 O período de veiculação das obras selecionadas será o mesmo da vigência do contrato firmado. Havendo prorrogação conforme permite à legislação, a veiculação da obra também será prorrogada.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento dos contratos será feito por servidor da SECOM devidamente designado mediante Portaria assinada pela autoridade máxima da pasta, o qual deverá ter conhecimento técnico na área de audiovisual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente chamamento público não estabelece nenhum vínculo trabalhista nem caracteriza qualquer ato de subordinação entre as partes, que continuam mantendo sua independência, para todos os efeitos.

11.2 O contrato a ser firmado com os proponentes selecionados será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos.

11.3 A SECOM enviará o resumo do contrato para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. As questões decorrentes da execução do instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 É vedada a inscrição de projetos por proponente que: Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito Estadual; Estejam cumprindo penalidade de impedimento de participar da licitação, aplicada por qualquer esfera de Governo;

Não funcionem no País, se encontrem sob falência, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado do Paraná; O servidor ou dirigente do órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente; Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; Tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a cooperação, estendendo-se a vedação dos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

11.5 Os projetos selecionados cedem previamente, a título universal, em caráter gratuito, total, definitivo, irrevogável e irretratável, o direito de uso de imagens, voz, performances, atuações, interpretações e execuções referentes à sua participação na composição da grade de programação da TV PARANÁ TURISMO, autorizando sua utilização pela SECOM, para produção de material audiovisual promocional do projeto, bem como para exibição e reexibição por meio de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura), internet e diversas plataformas de mídia digital. As imagens bem como o áudio da participação dos artistas selecionados poderão ser editadas, inclusive utilizar trechos das apresentações no formato de vídeoclipe, podendo o material resultante de tais adaptações ser utilizado para os fins estabelecidos acima, sem que qualquer remuneração seja devida aos produtores autorizadores e/ou terceiros pelo período de vigência desse Edital. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado em virtude deste Edital permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a SECOM, respeitados os termos da Lei Federal n.º 9.610/1998, e da Lei Federal n.º 9.279/1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECOM fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes

do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

11.6 É vedada a veiculação de publicidade comercial nos programas e nos intervalos da programação, sendo somente permitida a veiculação de material institucional, como apoio cultural, ao final da exibição.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Giselle Mara de Lima Rosenau
Diretor de Rádio e Televisão – SECOM

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À TV PARANÁ TURISMO.

Comissão de Análise e Seleção de Produções Audiovisuais.

Ref. Edital de Chamamento Público Nº XXXX/2025.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição junto a SECOM para o processo de seleção nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXXX/2025-SECOM. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades neles implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Comunicação do Estado do Paraná.

NOME COMPLETO

CPF/CNPJ

--	--

ENDEREÇO

NÚMERO/COMPLEMENTO

--	--

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

--	--	--

DDD/ TELEFONE FIXO

CELULAR

E-MAIL

--	--	--

CATEGORIA:

--

OBRA FINALIZADA OU A FINALIZAR:

--

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação da proponente)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 426/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 426/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal e/ou assinatura digital

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.485/2019 –
VEDAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DECLARAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE CONTEÚDO.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019 Ref.:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2025/SECOM. (A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA que não incide em
nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o
nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do
Estado do Paraná.

(Local), ____ de 2025. _____

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da
instituição) (CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço, e-mail e telefone)

Assinatura do representante legal

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAL AUDIOVISUAL NÃO ONEROSO Nº
XXX/202__.**

Contrato de Cessão de Uso de Material Audiovisual não oneroso que
celebram a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
PARANÁ e o

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. Eduardo Pugnali Marcos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023 e designado como agente competente pela Resolução nº 038/2023-SECOM, inscrito no CPF sob o n.º 175.120.018-35, portador da carteira de identidade nº 2.510.130-6/SP., doravante denominada CEDENTE, ajustam o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAL AUDIOVISUAL NÃO ONEROSO, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a cessão de forma gratuita, de material audiovisual (descrever quantidade, episódios, duração), denominado (o nome do programa), para veiculação na grade de programação de televisão da TV PARANÁ TURISMO.

1.2 Os dias e horários de transmissão do material objeto do presente contrato, serão exclusivamente de escolha da equipe técnica da SECOM.

1.3 O (nome do programa/material audiovisual) é um programa em formato HD (gênero televisivo) de (categoria televisiva), que se propõe tratar temas relacionados

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

Este Contrato decorrer do Edital de Chamamento Público de produções audiovisuais n.º XXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.613.431-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º xxxxx de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CEDENTE:

3.1.1 Entregar os produtos audiovisuais finalizados em formato para transmissão HD (MPEG2 MXF ou Quicktime Movie XDCAM HD | 60i | 4:2:2 1920 x 1080 i | 50 mbps | 29,97 fps upper field first, Áudio uncompressed 48khz | estéreo | 24 bit áudio mixado em -12 Db) e permitir o uso gratuito destes para serem

exibidos na grade de programação e interprogramação da TV PARANÁ TURISMO, bem como em outros suportes midiáticos da instituição, incluindo exibição simultânea para aplicativos móveis, sítios eletrônicos e redes sociais.

3.1.2 Os materiais audiovisuais já finalizados no momento da inscrição deverão ser entregues na sede da emissora em até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação da aprovação do projeto conforme edital atendendo os requisitos técnicos previstos.

3.1.3 Os materiais audiovisuais em processo de produção e/ou finalização aprovados em projeto, conforme edital deverão ser entregues na sede da emissora em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia e horário de exibição acordado entre as partes atendendo os requisitos técnicos previstos no edital.

3.1.4 O CEDENTE providenciará, se responsabilizará e manterá guarda das autorizações de uso de imagem e voz de qualquer participante presente no material audiovisual cedido, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais irregularidades.

3.2 São obrigações da CESSIONÁRIA:

3.2.1 A CESSIONÁRIA veiculará em sua grade de programação _____ (número de episódios) com duração de aproximadamente _____.

3.2.2 O programa será veiculado conforme definição da CESSIONÁRIA, obedecendo a conveniência e contexto, em relação à grade de programação.

3.2.3 A CESSIONÁRIA promoverá o programa entre seu público, oferecendo a veiculação de chamadas por semana, no formato retroativo (sem programa e horários definidos), sendo veiculações diárias de segunda a sexta-feira.

3.2.4 A CESSIONÁRIA poderá usar imagens e/ou trechos dos materiais audiovisuais do CEDENTE para divulgação em qualquer suporte midiático e para efeitos de assessoria de imprensa bem como poderá inserir informações sobre os materiais audiovisuais sem seu sítio eletrônico e em suas redes sociais oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS E MORAIS

4.1 Nos termos da Lei nº 9.610/1998 fica assegurada, quando existente, a indicação dos créditos autorais e demais direitos do CEDENTE.

4.2 Caberá à Cedente toda e qualquer responsabilidade de ordem financeira e/ou econômica que decorra de direitos autorais, assim como em face de eventuais reparações de natureza variadas que possa, decorrer da veiculação de sua obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 Não haverá nenhum aporte de recursos financeiros por parte da SECOM.

5.2 Por se tratar de licença/autorização não onerosa de veiculação de conteúdo audiovisual, não haverá nenhuma remuneração, contrapartida ou financiamento aos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DO APOIO CULTURAL

6.1 É vedada a veiculação de publicidade comercial nos intervalos dos programas, sendo somente permitido a veiculação de material institucional, como apoio cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS DE RESCISÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da CESSIONÁRIA, nos casos previstos em Lei;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

8.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito com prazo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.

8.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

8.4 O Cedente, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA NOVE – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no certame;

9.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

9.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O CESSIONÁRIO, na condição de controlador, e o CEDENTE, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive

nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CESSIONÁRIO, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CEDENTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CESSIONÁRIO.

10.3 Os dados pessoais tratados pelo CEDENTE somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

10.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CESSIONÁRIO, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos ao CESSIONÁRIO.

10.5 O CEDENTE deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

10.6 O CEDENTE deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

10.7 O CEDENTE responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 5.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8 O CEDENTE dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CESSIONÁRIO, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.9 O CEDENTE é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviço fizerem dos dados pessoais, bem como quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

10.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CESSIONÁRIO, o CEDENTE poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

10.11 O encarregado do CEDENTE deverá comunicar formal e imediatamente ao CESSIONÁRIO no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do CEDENTE; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das

possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CEDENTE.

10.12 Caso o CEDENTE não disponha de todas as informações elencadas na cláusula 3.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CEDENTE.

10.13 O CESSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CEDENTE, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

10.14 A observância das Cláusulas 5.11, 5.12 e 5.13 não exclui ou diminui a responsabilidade do CEDENTE na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

10.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CEDENTE, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.17 O CEDENTE deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal ao CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pelo CESSIONÁRIO.

10.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CEDENTE deverá realizar a transferência dos dados ao CESSIONÁRIO, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento de dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CESSIONÁRIO à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

10.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de chamamento público e seus anexos, o projeto técnico apresentado pelo proponente durante o certame.

11.2 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo trabalhista nem caracteriza qualquer ato de subordinação entre as partes, que continuam mantendo sua independência, para todos os efeitos.

11.3 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

11.4 A CESSIONÁRIA enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

11.5 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 202__.

Representante Legal da CESSIONÁRIA

Representante Legal da CEDENTE

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:

Documento: **00EditalChamamentoPublicoAudiovisual.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Franquito da Costa** em 26/06/2025 14:45.

Inserido ao protocolo **23.613.431-8** por: **Eder Franquito da Costa** em: 26/06/2025 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7daa6efbfe7717d776c3b3c572877b8.